Copia – Tabellião Cruz – 69, rua do Rosario, 69 – Capital Federal – Lº 1104 – Fls. 1 – 1º Traslado – Escriptura de accôrdo e composição amigavel para cessão da posse e indemnisação do valor predio numero dezesete da Ladeira do Seminario, desapropriado pelo Decreto quatro mil novecentos e sessenta e nove, de dezoito de Setembro de mil novecentos e trez. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatro dos trinta e um dias do mez de Março, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em meu cartorio e perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas, de um lado como outorgantes Dona Catharina Goldschimidtt, acompanhada e auctorisada por seu marido Joaquim Ferreira Cardozo Maia, proprietarios; e de outro lado, como outorgada a Fazenda Nacional, pelos Doutores André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representante da Fazenda Nacional, junto a mesma Commissão, os presentes domiciliados nesta Capital, pessoas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem conheço, do que dou fé. Bem como de me haver sido esta escriptura distribuida hoje, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante foi declarado: Que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da

Avenida Central, nesta Capital, e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Decreto quatro mil novecentos e sessenta e nove, de dezoito de Setembro de mil novecentos e trez, está entre estes o predio numero dezesete da Cadeira do Seminario que a outorgante adquiriu por doação em uso fructo, em escriptura de trinta de Setembro de mil novecentos e dous, nas notas do Tabellião Evaristo de Custodio Dias de Vinho, solteiro e maior. Que a doação foi devidamente immunada sendo a donataria autorisada á recebel-a por seu marido Joaquim Ferreira Cardoso Maia. Que o dominio houve o predio por compra feita na mesma data do mesmo Tabellião, a Joaquim Ferreira Cardoso Maia e sua mulher, por escriptura de vinte e oito de Junho de mil oitocentos e oitenta e trez nas notas do tabellião Castro, como se vê da escriptura de doação que me foi exhibida e é com o traslado da presente entregue á outorgada. Que o predio está situado na freguezia de São José, desta Capital, é terreo, edificado em terreno proprio, de feitio, de chalet, com porta e janella na frente, e portaes de madeira; mede de frente trez metros e trinta e cinco centimetros, de fundos doze metros e sessenta centimetros, tendo nos fundos a largura de quatro metros e mais dous metros e setenta e sete centimetros de fundos no nivel, e divide com quem de direito. Que o predio está quites dos impostos predial e de consumo d'agua como das certidões de quitação da Prefeitura Municipal

e da Recebedoria do Rio de Janeiro. Que o predio não está sujeito a onus alguem real, por hypotheca legal, judicial ou convencional, como da certidão negativa do Registro de Hypothecas do Segundo Districto desta Cidade. Que a outorgante não está sujeita a acção alguma judicial como da certidão negativa do Distribuidor. Que o predio está livre e desembaraçado de todos os onus judiciaes, o que tudo consta dos documentos que me foram apresentados e são, com o traslado da presente entregues á outorgada. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordou com a mesma pelos seus representantes ceder-lhe a dita posse por accôrdo amigavel. Que em virtude deste cede e transfere á Fazenda Nacional todo o direito, acção, dominio, posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, sem direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, havendo a mesma Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obriga a fazer a cessão boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante a quantia de sete contos novecentos e vinte mil reis e mais dous contos pelas benfeitorias feitas no predio onde reside a Proprietaria. Que recebeu a quantia de nove contos novecentos e vinte mil reis, acima, da Commissão Fiscal e Administração Diga e Administrativa das

Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que
eu Isabellita recebi em moeda corrente da
Republica depois de contar, por achar certa. Que, por
haver recebido essa indemnisação, dá pela, pre-
sente plena e geral quitação de paga e satisfeita,
nada mais podendo reclamar em tempo algum,
quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnisa-
ção. Que no predio não ha installação de machi-
nismos que tenham de ser removidos pelo
governo. Que renuncia a preferencia que lhe
é facultada sobre terreno em Avenida, em vir-
tude do presente accôrdo, pelo paragrapho
quinto, do artigo segundo da lei mil e
vinte e um, de vinte e seis de Agosto, e artigo
trese do Decreto quatro mil novecentos e cin-
coenta e seis, de nove de Setembro de mil
novecentos e cincoenta e seis, de nove de
Setembro de mil novecentos e trez, recebendo
a indemnisação acima nos termos do
referido Decreto. Que a outorgante subrogou
o predio em usofructo por escriptura de Dezesete
de Março, de mil novecentos e quatro em cu-
tro á rua da Soledade numero onze, o qual
ficou onerado, com todos os onus da doação,
ficando o predio desapropriado livre e de-
embaraçado do onus do usufructo. Pelos re-
presentantes da Fazenda Nacional foi declara-
do que acceitam a presente escriptura e a
posse do predio, tal como lhe é transferida,
sem mais outra responsabilidade além
da quantia paga por indemnisação, na
importancia de nove contos novecentos e
vinte mil reis, correndo todas as outras

possiveis obrigações sobre o predio desapropriado por cobrança da outorgante. E me entregaram o seguinte conhecimento: Terceiro Districto, folhas oitenta e cinco. Numero quarenta e nove mil setecentos e cincoenta e um. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo da agua. Exercicio de mil novecentos e trez. Contribuição trinta e seis mil reis. Certifico que a Senhora Catharina Goldschmidt Maia, deve a quantia de trinta e seis mil reis, imposto do consumo de uma penna d'agua, concedida para uso do predio numero dezenove da Cadeira do Seminario. Capital Federal, dez de Agosto de mil novecentos e trez. Pelo Sub-Director J. Cantidio. Recebi em dez de Agosto de mil novecentos e trez. Prefeitura do Districto Federal. Directoria de Fazenda. Exercicio de mil novecentos e trez. Reis vinte mil. A Senhora Dona Catharina Goldschmidt deve a quantia acima de vinte mil reis, correspondente a taxa de Registro de quitação predial referente ao predio numero dezenove da Cadeira do Seminario. Districto Federal vinte e seis-dose de mil novecentos e trez. O escripturario, Pedro Rocha. Recebi, em vinte e seis-dose-de mil novecentos e trez. O Recebedor, Ferreira. Assim accordadas me pediram esta escriptura que fiz lavrar pelo meu escrevente juramentado Francisco Antonio Machado. E lhes sendo lida acceitaram e assignam com as testemunhas presentes a Todo este acto Antonio d'Avila e Silvano Alves de Figueiredo, perante mim

P-5-926

Gabriel Ferreira da Cruz, Tabellião subscrevi.
Catharina Goldschmidt. Joaquim Ferreira
Cardoso Maia. Doutor André Gustavo Paulo
de Frontin. Francisco de Paula Leite e Oiticica.
Antonio d'Avila. Silvano Alves de Figueiredo.
Trasladada hoje. Eu, Gabriel Ferr.ª da Cruz,
Tabellião subscrevi e assigno em publico
e raso. Em test.º (signal publico) de verd.e Ga-
briel Ferr.ª da Cruz. — Confere com o original. Ins-
pectoria de Portos, em 8 de Maio de 1926. José Leite Soares Junior
Fis.al subscrip.to do Dr. Nel Heraclio Reis e Vasconcellos, Ins.or Fis.al do
Imp.al Thesouro. —

Maio 8